

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.753.263/0001-60, neste ato representado pelo SR. **ISNAR FRESCHI SOARES**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 16.741.877-4 - SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 051.074.338-20, residente e domiciliado na cidade de Sarutaiá, e o gestor do contrato o Sr. **RAUDANWENBSTEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR**, portador do CPF nº 741.223.719-53 e RG 19.340.761-9 doravantedenominado "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA", e do outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 - Cara-Cara, CEP - 84.032-300 - Ponta Grossa / PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA RG N. 188.527 SC - CPF N. 248.710.109-10, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos destinados ao atendimento da unidade de suporte avançado de vida prestado à população da abrangência do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, pelo prazo de 12 (doze) meses; conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados abaixo.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				02.816.696/0001-54	8.001,065
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 216	Lance: 0,245	Total: 49,00	
Item: 5	Unidade: AMP	Marca: SAMTEC	Modelo: NT		
Descrição: AGUA DESTILADA ASPECTO FISICO ESTERIL E APIROGENICO EM SISTEMA FECHADO FRASCO 10 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 0,535	Valor Unit.: 0,245	Total Item: 49,00		
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 829	Lance: 4,01	Total: 802,00	
Item: 10	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: GENERICO		
Descrição: CETOPROFENO CONCENTRACAO 100 MG FORMA FARMACEUTICAPO LIOFILO P INJETAVEL O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 7,435	Valor Unit.: 4,01	Total Item: 802,00		
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 300	Lance: 0,247	Total: 98,80	
Item: 18	Unidade: AMP	Marca: SAMTEC	Modelo: NT		
Descrição: CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO09 SOLUCAO INJETAVEL APLICACAOSISTEMA FECHADO O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
Quantidade: 400	Val. Ref.: 2,94	Valor Unit.: 0,247	Total Item: 98,80		
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 822	Lance: 1,2999	Total: 259,98	
Item: 24	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo: GENERICO		
Descrição: DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA DE 25ML SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO CX C 50 AMPOLAS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 5,195	Valor Unit.: 1,2999	Total Item: 259,98		





Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: licitacao@amvapa.com.br

987

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 171	Lance: 0,688	Total: 275,20
Item: 28	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: DIPIFARMA	
Descrição: DIPIRONA SODICA DOSAGEM500 MGML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 1,99	Valor Unit.: 0,688	Total Item: 275,20	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 697	Lance: 0,458	Total: 91,60
Item: 35	Unidade: FR	Marca: SAMTEC	Modelo: NT	
Descrição: GLICOSE CONCENTRACAO 25 SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 0,77	Valor Unit.: 0,458	Total Item: 91,60	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 948	Lance: 0,526	Total: 105,20
Item: 36	Unidade: FR	Marca: SAMTEC	Modelo: NT	
Descrição: GLICOSE CONCENTRACAO 50 SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 0,755	Valor Unit.: 0,526	Total Item: 105,20	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 647	Lance: 6,33	Total: 316,50
Item: 39	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: NEPRESOL	
Descrição: HIDRALAZINA CLORIDRATO DE 20MGML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 6,33	Valor Unit.: 6,33	Total Item: 316,50	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 568	Lance: 3,44	Total: 688,00
Item: 40	Unidade: AMP	Marca: BLAU	Modelo: GENERICO	
Descrição: HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG PO LIOFILO SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 4,61	Valor Unit.: 3,44	Total Item: 688,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 387	Lance: 17,3999	Total: 1.739,99
Item: 46	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA	Modelo: BETACRIS	
Descrição: METOPROLOL 1 MG AMPOLA 5 ML SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO CX C 10 AMPOLAS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 27,99	Valor Unit.: 17,3999	Total Item: 1.739,99	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 720	Lance: 19,5359	Total: 976,795
Item: 51	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo: NITROP	
Descrição: NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG AMPOLA 2 ML SOLUCAO INJETAVEL APRESENTACAO CX C 5 AMPOLAS O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 37,025	Valor Unit.: 19,5359	Total Item: 976,795	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 607	Lance: 2,04	Total: 204,00
Item: 52	Unidade: AMP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: GENERICO	
Descrição: NOREPINEFRINA CONCENTRACAO2 MGML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 7,32	Valor Unit.: 2,04	Total Item: 204,00	
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 599	Lance: 7,98	Total: 2.394,00
Item: 53	Unidade: AMP	Marca: BLAU	Modelo: GENERICO	

Descrição: OMEPRAZOL CONCENTRACAO 40 MG PO DILUENTE INJETAVEL O PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

Quantidade: 300

Val. Ref.: 18,465

Valor Unit.: 7,98

Total Item: 2.394,00

1.2 - Este instrumento não obriga o Consórcio a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Consórcio mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

4.1.1 - a entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e na medida do solicitado pela Secretaria, conforme especificações e quantidades estimadas;

4.1.2 - em dias úteis e em horário comercial, das 7:00h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00h;

4.1.4 - Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias uteis, após o recebimento da AF (Autorização de Faturamento);

a) - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 5 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.



4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail: **contabilidade@amvapa.com.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 3 (três) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O Consórcio, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa



aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.4.5. fraudar a licitação



8.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.5.1. advertência;

8.5.2. multa;

8.5.3. impedimento de licitar e contratar e

8.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.7.1. Para as infrações previstas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7.2. Para as infrações previstas nos itens 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.4.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 8.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que



por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Consórcio, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Consórcio se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

f) – não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Consórcio, salvo quando autorizado por escrito; e,

g) – atuar na presente ata de registro de preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Consórcio

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna; e,

e) respeitar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.amvapa.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO:



11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Piraju/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

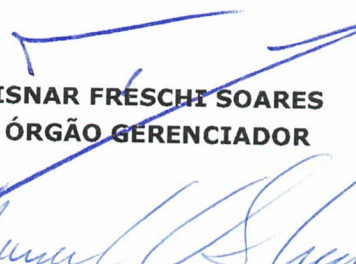
12.1 - O Consórcio não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

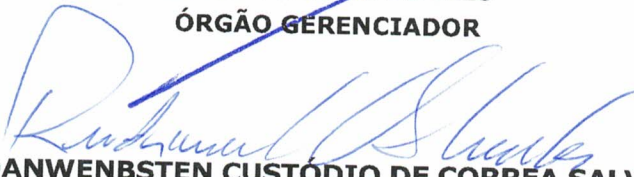
12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PIRAJU, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.


ISNAR FRESCHI SOARES
ÓRGÃO GERENCIADOR


RAUDANWENBSTEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
FORNECEDOR DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

01- _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALVARO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR
Data: 19/12/2024 15:40:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RG _____

02- _____

RG _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 06/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA

DETENTOR DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos destinados ao atendimento da unidade de suporte avançado de vida prestado à população da abrangência do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, pelo prazo de 12 (doze) meses

VALOR REGISTRADO: R\$ 7.977,48 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJU, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: ISNAR FRESCHI SOARES

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: 051.074.338-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: ISNAR FRESCHI SOARES

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: 051.074.338-00

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA DETENTORA DA ATA :

Nome: FERNANDO PARUCKER DA SILVA

CPF: 248.710.109-10

Cargo: Sócio Proprietário

Assinatura: 

**Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :**

Nome: RAUDANWENBSTEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR

Cargo: Coordenador Geral da Central de Regulação

CPF: 741.223.719-53

Assinatura:

**Responsáveis pela prestação de contas:
PELA ENTIDADE DETENTORA DA ATA :**

Nome: FERNANDO PARUCKER DA SILVA

CPF: 248.710.109-10

Cargo: Sócio Proprietário

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: RAUDANWENBSTEN CUSTÓDIO DE CORREA SALVADOR

Cargo: Coordenador Geral da Central de Regulação

CPF: 741.223.719-53

Assinatura:

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAUDANWENBSTEN CUSTODIO DE CORREA SAI

Data: 19/12/2024 15:02:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
CNPJ Nº: 03.753.263/0001-60

CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

CNPJ Nº: 02.816.696/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos destinados ao atendimento da unidade de suporte avançado de vida prestado à população da abrangência do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, pelo prazo de 12 (doze) meses

VALOR REGISTRADO: R\$ 8.001,065 (Oito mil um real e sessenta e cinco milésimos de real)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/produtos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou produtos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou produtos foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PIRAJU, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

ISNAR FRESCHI

SOARES:05107

433820

Assinado de forma digital

por ISNAR FRESCHI

SOARES:05107433820

Dados: 2024.12.19

11:03:13 -03'00'

ISNAR FRESCHI SOARES

ÓRGÃO GERENCIADOR

FERNANDO
PARUCKER DA
SILVA:24871010910

Assinado digitalmente por FERNANDO PARUCKER
DA SILVA:24871010910
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=34757514000110, OU=AC SistemaID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=FERNANDO PARUCKER DA
SILVA:24871010910
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.19 17:30:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
FORNECEDOR DETENTOR DA ATA